

## POLICY BRIEF

São Paulo, maio de 2016.

# AVALIAÇÃO DE LINHAS PÚBLICAS DE CRÉDITO PARA RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E DE RESERVA LEGAL (RL)

## SUMÁRIO

A partir da necessidade da adequação ambiental da propriedade rural nos dispositivos do novo Código Florestal, principalmente em termos de recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL), buscou-se avaliar as linhas de financiamento voltadas para esse objetivo e propor alternativas para melhorar a capacidade desse instrumento para dar apoio ao proprietário rural. Nesse sentido, foram sugeridas complementações, nos prazos e juros da linha de financiamento do ABC Ambiental, bem como a inclusão do reflorestamento misto em RL no ABC Florestal e no BNDES Florestal. Também foi sugerida a criação de um sistema de bonificação ao produtor que antecipe seu processo de regularização em termos de redução da taxa de juros na linha principal de financiamento.

## 1. INTRODUÇÃO

O novo Código Florestal define limites para o uso da propriedade rural, representados principalmente pela delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal (RL) e a obrigação da manutenção da vegetação situada nessas áreas, que é de responsabilidade do proprietário. Sendo que, tendo ocorrido supressão da vegetação, o proprietário rural será, salvo algumas exceções, obrigado a promover a regularização ambiental. O não cumprimento dessas obrigações legais pode acarretar diversos tipos de constrangimentos ao produtor rural na forma de sanções administrativas, cíveis, financeiras e até penais.

O crédito rural é um instrumento importante e bastante utilizado pelo produtor rural, por isso, o objetivo deste estudo é avaliar as necessidades de ajustes nas linhas de financiamento existentes, ou a proposição de uma nova linha específica, para a recuperação florestal no âmbito da propriedade rural, que levem à aceitação pelo setor público, tendo em vista a sua efetiva operacionalização pelos agentes financeiros, assim como incentive a adesão do setor agrícola. A linha deve servir como demonstração de que a adequação das propriedades rurais pode ser uma realidade no curto prazo.

---

## 2. LINHAS DE FINANCIAMENTO

---

A análise das linhas de financiamento existentes focou naquelas que tinham em sua finalidade ou relação o apoio a atividades de recuperação de passivos ambientais, principalmente relacionados à RL e APP, sendo identificado um conjunto de nove<sup>1</sup> linhas, com características distintas em termos de taxa de juros, prazos e público-alvo.

As análises realizadas<sup>2</sup> indicam a baixa demanda por essas linhas até o momento, muito em razão das incertezas sobre a completa regulamentação da nova lei florestal, da situação econômica do Brasil e do alto nível de endividamento do produtor rural, aliada à percepção, por parte do proprietário rural e também dos agentes financeiros, de que o crédito para esse tipo de atividade de recuperação de passivos ambientais é um ônus ao produtor.

A partir dessa avaliação, a criação de uma nova linha não parece ser relevante, considerando que já existe uma gama relativamente extensa de opções de linhas de financiamento disponíveis ao produtor rural, sendo que a opção sugerida é de melhorar a atratividade das linhas existentes por meio de alterações nas suas características e na criação de um sistema de bônus.

---

## 3. PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE LINHAS EXISTENTES

---

A partir das premissas anteriores julgou-se pertinente referir que uma alteração no modelo atual da linha do ABC Ambiental e pequenos ajustes no ABC Florestal e no BNDES Florestal seriam suficientes para atender as necessidades de financiamento no curto prazo.

1. Pronaf Florestal, Pronaf Eco, BNDES Meio Ambiente, BNDES Florestal, ABC Florestal, ABC Ambiental, FNE Verde, FNO Biodiversidade e FCO Verde.

2. Como parte da metodologia do trabalho, além das pesquisas documentais, também foram realizadas entrevistas com um conjunto de atores relevantes para o tema. Foram dois órgãos federais envolvidos na questão florestal, seis instituições do sistema financeiro relevantes para o agronegócio, duas empresas privadas e duas associações de classe, num total de 12 instituições abordadas.

## A. MELHORIAS NO ABC AMBIENTAL

Sem eliminar as condições pré-existentes, a proposta é estabelecer um sistema múltiplo de opções ao tomador de crédito no âmbito do ABC Ambiental, representado pela redução da taxa efetiva de juros, condicionada a uma redução do prazo para pagamento. A redução de taxa de juros foi calculada de maneira que o custo de equalização seja mantido constante em valor presente quando comparado com as condições atuais da mesma linha. Os resultados são apresentados na Tabela 1.

Sugere-se assim que a Tabela 1 seja incluída na descrição das condições da linha de crédito ABC Ambiental. O tomador poderia optar por um financiamento com prazo de 15 anos e juros de 8,5% ao ano, ou prazo de 10 anos com juros de 7,45% ao ano, ou prazo de 5 anos e juros de 4,24% ao ano. **A redução do prazo de pagamento beneficia o governo que passa a ter maior velocidade de retorno do capital emprestado e, portanto, maior flexibilidade na alocação de recursos ao longo do tempo.** A redução de juros e do prazo para pagamento reduzirá também a percepção de risco pelo agente financeiro. Com giro rápido, a quantidade de recursos demandada será reduzida, pois o “mesmo dinheiro” retornará rapidamente para novos financiamentos. Por sua vez, produtores podem escolher opções que melhor se adequem a suas necessidades de fluxo de caixa e limites de crédito.

TABELA 1. Principais características da linha ABC Ambiental e propostas de adequação\*

Situação atual e variações da linha	Juro (% a.a.)	Prazo (anos)	Carência (anos)
Situação atual	8,50	15	1
Opção I	7,45	10	1
Opção II	4,24	5	1

\*Custo do capital (TJLP): 7,5% a.a. e spread bancário: 4,0% a.a.

Também se indica a alteração do rol de beneficiários da linha, incluindo “cooperativas de crédito, associações ou via empresa integradora”.

## B. MELHORIAS NO ABC FLORESTAL E NO BNDES FLORESTAL

Sugere-se incluir no objeto de financiamento a possibilidade de apoio a projetos de recuperação da Reserva Legal com florestas mistas (nativas e exóticas), respeitando os parâmetros estabelecidos pela legislação, desde que condicionada ao aproveitamento econômico desses reflorestamentos, já que esse é o objetivo primeiro dessa linha.

## C. MELHORIAS NA LINHA PRINCIPAL

Sugere-se a aplicação de um prêmio nas linhas de financiamento da sua atividade principal voltado apenas para aqueles produtores que se anteciparem ao processo de regulamentação e adequação aos ditames legais.

Propõe-se dar o benefício na forma de redução de taxa de juros, preferencialmente para linhas voltadas ao investimento, com prazos de pagamento de três a cinco anos como forma mais indicada. Proprietários de terra que antecipam a legislação apresentam menor risco futuro, quando a legislação ambiental estiver em vigor, assim como suas respectivas sanções. Dependendo da disponibilidade de recursos, o benefício poderia ser estendido para as linhas de custeio.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise aqui apresentada ainda é preliminar e carece de algum nível de avaliação quantitativa mais apurada, principalmente em termos de simulações das diferentes linhas do ponto de vista da atividade principal do proprietário; visando obter a taxa de juros do ponto de indiferença.

É importante ainda avaliar como garantir o balanço plurianual das contas governamentais dos ajustes sugeridos na linha específica e, principalmente, na adoção de benefícios na linha principal. Nesse sentido, é necessário simular estimativas de recursos adicionais para a equalização, bem como as estimativas dos recursos poupadados.

O acesso ao crédito deve ainda ser estudado com maior profundidade, de modo a não impactar nos limites de crédito ao produtor. Nessa linha devem ser estudadas ações governamentais e arranjos privados.

No que tange às formas de implementação do benefício na atividade principal, é necessário definir quais as linhas do crédito rural serão beneficiadas, bem como a definição dos benefícios e as condicionantes para acesso a essa forma de crédito atrelada a uma ou outra linha de restauro/recuperação ambiental.

Deve-se ainda fazer revisões periódicas das linhas ao longo do tempo, sendo recomendada uma avaliação desse estudo após a publicação de cada Plano Safra.

Adicionalmente, por ser uma ação mais estruturante, é importante destacar a necessidade de investir na geração e na difusão de conhecimento técnico voltado a atividades de restauração/recuperação ambiental nos diferentes ecossistemas, gerando pacotes tecnológicos que facilitem os agentes econômicos na avaliação da viabilidade técnica e econômica do projeto.



## AUTORES

**Marcelo Moreira**

Pesquisador sênior da Agroicone

[marcelo@agroicone.com.br](mailto:marcelo@agroicone.com.br)

**Fernando Castanheira Neto**

Diretor da Quality Ambiental Consultoria

[castanheirant@gmail.com](mailto:castanheirant@gmail.com)

**Willian Kimura**

Pesquisador da Agroicone

[willian@agroicone.com.br](mailto:willian@agroicone.com.br)

## SOBRE O INPUT

O projeto INPUT - Iniciativa para o Uso da Terra, desenvolvido pela Agroicone em parceria com o Climate Policy Initiative (CPI), tem como principal objetivo promover a implementação do novo Código Florestal em larga escala e incentivar políticas públicas inteligentes.

O trabalho de análises rigorosas das duas organizações, que contam com um grupo multidisciplinar de pesquisadores e consultores, seguirá até 2017 com a proposta de engajar o setor privado e os governos no processo de regularização perante o Código e de subsidiar políticas públicas de uso do solo no Brasil.

No INPUT, a Agroicone é responsável por gerar informações sobre as alternativas para restauração de vegetação nativa, bem como da compensação de áreas de reserva legal, e engajar o setor privado nos desafios da regularização e criar soluções setoriais que permitam a adequação em larga escala.

Saiba mais em: [www.inputbrasil.org](http://www.inputbrasil.org)